



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo 013/2026

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes.

DIA 19 8H	<ul style="list-style-type: none"> - Formação com Neuropsicopedagoga (8h) - Tema central: Educação inclusiva, leitura, escrita e neurodiversidade - Conteúdos: <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento neurocognitivo da leitura e da escrita • Leitura e escrita na Educação Infantil e Anos Iniciais • Planejamento do PEI – Plano Educacional Individualizado • Práticas pedagógicas para atendimento de crianças neurodivergentes • Momento orientativo com pais de estudantes neurodivergentes <p>Público: Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, AEE, coordenação pedagógica e pais.</p>
Dia 20 8H	<p>Saúde mental e prevenção ao burnout</p> <p>Manhã – Oficina com Psicólogo(a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão do estresse no trabalho • Prevenção do burnout no ambiente escolar • Regulação emocional e autocuidado institucional <p>Tarde – Formação teórica com todos os profissionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marcos legais e normativos municipais • Oralidade, escuta, leitura e escrita na Educação Infantil • Campos de experiências e intencionalidade pedagógica • Inclusão e desenvolvimento integral <p>Público: Todos os profissionais da educação.</p>



Dia 21 8H	Oficinas práticas pedagógicas Oficinas simultâneas e segmentadas: Educação Infantil <ul style="list-style-type: none"> • Leitura, escrita e oralidade • Práticas inclusivas • Intervenções para crianças neurodivergentes Ensino Fundamental I <ul style="list-style-type: none"> • Práticas alfabetizadoras • Sequências didáticas • Estratégias inclusivas em sala de aula <p>Público: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.</p>
--------------------------------	--

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

DA JUSTIFICATIVA: A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF da representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal que comprovem que a Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 35.333,33 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Servidores da Educação para o primeiro semestre de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

- 12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.
- 12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.
- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 008/2026 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 12 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUQ. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Portaria N° 002/2025

JOÃO SOARES CAMPOS
Gestor do FME



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A referida contratação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade da educação que se baseia principalmente nos professores e no pessoal da educação em geral. É essencial reconhecer seu papel primordial, desenvolve-lo adequadamente e aperfeiçoar suas atribuições.

Investir na formação é fundamental para manter a rede de ensino com perspectivas de aperfeiçoamento constante e com bons profissionais.

Portanto, a formação desses profissionais para atuarem no contexto de ensino é muito importante, a qual precisa ser cuidadosamente pensada e materializada na agenda educacional da rede pública municipal de Itacajá.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa vencedora, após assinatura do Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ali definidos.

4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

DIA 19 8H	<p>- Formação com Neuropsicopedagoga (8h)</p> <p>- Tema central: Educação inclusiva, leitura, escrita e neurodiversidade</p> <p>- Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento neurocognitivo da leitura e da escrita• Leitura e escrita na Educação Infantil e Anos Iniciais• Planejamento do PEI – Plano Educacional Individualizado• Práticas pedagógicas para atendimento de crianças neurodivergentes• Momento orientativo com pais de estudantes neurodivergentes <p>Público: Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, AEE, coordenação pedagógica e pais.</p>
--------------------------------	--



Dia 20 8H	Saúde mental e prevenção ao burnout Manhã – Oficina com Psicólogo(a) <ul style="list-style-type: none"> • Gestão do estresse no trabalho • Prevenção do burnout no ambiente escolar • Regulação emocional e autocuidado institucional Tarde – Formação teórica com todos os profissionais <ul style="list-style-type: none"> • Marcos legais e normativos municipais • Oralidade, escuta, leitura e escrita na Educação Infantil • Campos de experiências e intencionalidade pedagógica • Inclusão e desenvolvimento integral Público: Todos os profissionais da educação.
Dia 21 8H	Oficinas práticas pedagógicas Oficinas simultâneas e segmentadas: Educação Infantil <ul style="list-style-type: none"> • Leitura, escrita e oralidade • Práticas inclusivas • Intervenções para crianças neurodivergentes Ensino Fundamental I <ul style="list-style-type: none"> • Práticas alfabetizadoras • Sequências didáticas • Estratégias inclusivas em sala de aula Público: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

5. DO CONTRATO

5.1. Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade até **30 (trinta)** dias, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

5.3. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 6.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição da contratante;
- 7.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.4. Permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento das propostas será do tipo **menor preço global**.
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do Contrato;
- 8.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das



medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O gestor do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

10.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

10.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

10.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

10.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de **10 (dez) dias** para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

10.4.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

11. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

11.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.



12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá de vigência a partir da sua assinatura até 30 (trinta) dias.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correção por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo.

- 12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.
- 12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.
- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

15. DO CONTRATO

15.1. As licitantes classificadas ao final da licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura do contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo do Contrato de Compromisso ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/2021.

15.3. O prazo de validade do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias.

15.3.1. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

condições do Edital.

Itacajá – TO, 12 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Andréia Carvalho da Silva
Secretária Executiva
Portaria Nº 002/2025

ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Executiva

APROVADO	<i>12 / 01 / 2026</i>
em:	<i>12 / 01 / 2026</i>
FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ	
João Soárez Campos	
Gestor do Fundo Municipal da Educação	
<i>Portaria N° 003/2025</i>	
João Soárez Campos	
Gestor do FME	



APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A referida contratação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade da educação que se baseia principalmente nos professores e no pessoal da educação em geral. É essencial reconhecer seu papel primordial, desenvolve-lo adequadamente e aperfeiçoar suas atribuições.

Investir na formação é fundamental para manter a rede de ensino com perspectivas de aperfeiçoamento constante e com bons profissionais.

Portanto, a formação desses profissionais para atuarem no contexto de ensino é muito importante, a qual precisa ser cuidadosamente pensada e materializada na agenda educacional da rede pública municipal de Itacajá.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.1 - O contrato terá início da data de sua assinatura até **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – A pesquisa do mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrado pelo mercado, no âmbito público e /ou privado com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



8H	<p>DIA 19 - Formação com Neuropsicopedagoga (8h)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tema central: Educação inclusiva, leitura, escrita e neurodiversidade - Conteúdos: <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento neurocognitivo da leitura e da escrita • Leitura e escrita na Educação Infantil e Anos Iniciais • Planejamento do PEI – Plano Educacional Individualizado • Práticas pedagógicas para atendimento de crianças neurodivergentes • Momento orientativo com pais de estudantes neurodivergentes <p>Público: Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, AEE, coordenação pedagógica e pais.</p>
8H	<p>Dia 20 Saúde mental e prevenção ao burnout</p> <p>Manhã – Oficina com Psicólogo(a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão do estresse no trabalho • Prevenção do burnout no ambiente escolar • Regulação emocional e autocuidado institucional <p>Tarde – Formação teórica com todos os profissionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marcos legais e normativos municipais • Oralidade, escuta, leitura e escrita na Educação Infantil • Campos de experiências e intencionalidade pedagógica • Inclusão e desenvolvimento integral <p>Público: Todos os profissionais da educação.</p>
8H	<p>Dia 21 Oficinas práticas pedagógicas</p> <p>Oficinas simultâneas e segmentadas:</p> <p>Educação Infantil</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitura, escrita e oralidade • Práticas inclusivas • Intervenções para crianças neurodivergentes <p>Ensino Fundamental I</p> <ul style="list-style-type: none"> • Práticas alfabetizadoras • Sequências didáticas • Estratégias inclusivas em sala de aula <p>Público: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.</p>

7- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO**
GESTÃO 2025-2028

ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

7.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Justifica-se que investir na formação desses profissionais para atuarem no contexto de ensino é muito importante, a qual precisa ser cuidadosamente pensada e materializada na agenda educacional da rede pública municipal de Itacajá.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 – Declaro(amos) viável esta contratação.

9.1.1 - Justificativa da viabilidade

9.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Itacajá, 12 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ
Andréia Carvalho da Silva
Secretaria Executiva
Portaria N° 002/2025

ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA
Secretaria Executiva

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Itacajá, 12 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Portaria N° 003/2025

JOÃO SORES CAMPOS
Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DO QUADRO (PASTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JANEIRO DE 2026, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA DE ALENCAR FERNANDES.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: XXXX, inscrita sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, sr. XXX, RG nº. XXX e CPF nº XXXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes.

XXX – CNPJ: XXXX, sediada na XXXX.



DIA XX 8H	<p>- Formação com Neuropsicopedagoga (8h)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tema central: Educação inclusiva, leitura, escrita e neurodiversidade - Conteúdos: <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento neurocognitivo da leitura e da escrita • Leitura e escrita na Educação Infantil e Anos Iniciais • Planejamento do PEI – Plano Educacional Individualizado • Práticas pedagógicas para atendimento de crianças neurodivergentes • Momento orientativo com pais de estudantes neurodivergentes <p>Público: Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, AEE, coordenação pedagógica e pais.</p>
Dia XX 8H	<p>Saúde mental e prevenção ao burnout</p> <p>Manhã – Oficina com Psicólogo(a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão do estresse no trabalho • Prevenção do burnout no ambiente escolar • Regulação emocional e autocuidado institucional <p>Tarde – Formação teórica com todos os profissionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marcos legais e normativos municipais • Oralidade, escuta, leitura e escrita na Educação Infantil • Campos de experiências e intencionalidade pedagógica • Inclusão e desenvolvimento integral <p>Público: Todos os profissionais da educação.</p>
Dia XX 8H	<p>Oficinas práticas pedagógicas</p> <p>Oficinas simultâneas e segmentadas:</p> <p>Educação Infantil</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitura, escrita e oralidade • Práticas inclusivas • Intervenções para crianças neurodivergentes <p>Ensino Fundamental I</p> <ul style="list-style-type: none"> • Práticas alfabetizadoras • Sequências didáticas • Estratégias inclusivas em sala de aula <p>Público: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.</p>



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O presente contrato tem o valor estimado de R\$ XX (XXX), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4 – O contrato terá início da data de sua assinatura até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 –DA CONTRATANTE:

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com



- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
 - 4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
 - 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
 - 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entregada Nota Fiscal no setor competente;
 - 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
 - 4.1.6. Pagar despesas de hospedagem e alimentação;
- 4.2 – DA CONTRATADA:**
- 4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
 - 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir;
 - 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - 4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 –Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 –Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elege as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio do que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, XX de XX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

XX
CNPJ nº XX
XX
Gestor do FME
Contratante

XXX
CNPJ Nº XXX
CONTRATADA

TESTEMUN HAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____